

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE
CAMÕES - INSTITUTO DA COOPERAÇÃO E DA LÍNGUA, IP E
A UNIVERSIDADE DE VIGO I CÁTEDRA INTERNACIONAL JOSÉ SARAMAGO**

O **Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, I.P.**, pessoa coletiva de direito público com n.i.p.c. n.º 510322506, com sede na Av.^a da Liberdade, n.º 270, 1250—149 Lisboa, aqui representado pelo Embaixador de Portugal em Espanha, João Mira Gomes, em representação da Presidente do Conselho Diretivo do Camões, I.P., Ana Paula Fernandes,

E

A **Universidade de Vigo**, com sede no Edifício Exeria, Campus Universitário, 36310 Vigo, representado neste ato pelo Reitor Magnífico, Professor Doutor Manuel Joaquín Reigosa Roger.

Intervêm em função dos seus respetivos cargos e no exercício das faculdades que lhes foram conferidas e

EXPÕEM

PRIMEIRO:

- Que a Universidade de Vigo é uma entidade de Direito Público que, juntamente com a missão docente, desenvolve atividades de investigação e de índole científica e divulgação social o que a configura como um dos principais agentes geradores de conhecimento e transferência por e para a sociedade na Galiza.
- Que no dia 27 de abril de 2015, a Universidade de Vigo celebrou um Protocolo de Cooperação com a Fundação José Saramago para a organização e execução da Cátedra Internacional, centrada na figura de José Saramago (Prémio Nobel da Literatura Universal), com o objetivo de se candidatar a cátedra UNESCO no âmbito do património cultural e social.
- Que o propósito deste Protocolo visa a realização de atividades e de projetos conjuntos, em diferentes áreas de conhecimento de interesse para as instituições que representam. De entre estas atividades, de forma enunciativa, mas não restritiva, elencam-se as seguintes:
 - i) Desenvolvimento de projetos de divulgação social e de transferência do conhecimento;
 - ii) Organização e realização de atividades de divulgação e /ou difusão e promoção da figura e da obra universal de José Saramago, como cursos, conferências, simpósios ou seminários;
 - iii) Apoio a docentes, investigadores e estudantes;
 - iv) Intercâmbio de publicações, trabalhos de investigação e de qualquer tipo de materiais académicos que resultem de interesse para todo o tipo de projetos culturais e literários de interesse comum;
 - v) Mobilidade de estudantes e de pessoal docente;



- vi) Promoção da igualdade de oportunidades entre mulheres e homens em todos os âmbitos da sociedade;
- vii) Todas as outras que sejam consideradas de interesse comum, segundo a disponibilidade das partes e conforme a legalidade estabelecida na normativa de contratação do setor público.

SEGUNDO:

- Que o Camões, I.P. é uma instituição pública que tem por missão propor e executar a política de ensino e divulgação da língua e cultura portuguesas no estrangeiro através de parcerias com universidades estrangeiras.

TERCEIRO:

- Face ao exposto, o Camões, I.P. e a Universidade de Vigo concordam em continuar a fomentar ações que incentivem a projeção internacional, académica, social e cultural da figura deste Prémio Nobel da Literatura Universal e propor um programa de atividades para esta Cátedra, pioneira para a promoção da figura de José Saramago como candidato à Cátedra UNESCO no campo do património social e cultural.

Por conseguinte, os Signatários que assinam o presente Protocolo de Cooperação devem reger-se pelas seguintes:

Cláusula 1.^a
Objetivo do Protocolo

O objetivo deste Protocolo visa definir as condições pelas quais se continuará a reger a colaboração entre o Camões, I.P. e a Universidade de Vigo para a obtenção de uma ajuda complementar com vista à organização de um conjunto de iniciativas que contribuam para a projeção internacional, social e cidadã da I Cátedra Internacional José Saramago em diferentes âmbitos. A saber:

- I. No âmbito docente:
 - a. Intensificar a inclusão dos textos do autor na oferta formativa da Universidade de Vigo, quer ao nível da Licenciatura, quer ao nível dos programas de Mestrado e de Doutoramento;
 - b. Promover a criação de unidades específicas de estudo sobre a vida e obra do autor.
- II. No âmbito científico:
 - a. Intensificar os Trabalhos de Fim de Curso / "Traballos de Fin de Grao" (TFG — Trabalhos de Conclusão de Licenciatura em Estudos Portugueses) e as Teses de Doutoramento em torno da vida e obra do autor;
 - b. Organizar colóquios e seminários internacionais relativos à vida e obra do autor ou a outros temas de literaturas e culturas lusófonas contemporâneas;



- c. Publicar as comunicações resultantes das ações mencionadas no ponto 2, em suporte papel e ou digital, quer em formato de artigo, quer em formato de capítulo de livro.
- III. No âmbito das atividades de extensão universitária:
- a. Divulgar os resultados da produção científica desenvolvida em centros de ensino, bibliotecas ou livrarias (Espanha e Portugal);
 - b. Organizar e realizar material audiovisual de apoio específico na organização e realização material de apoio à divulgação da atividade da I Cátedra Internacional José Saramago.
 - c. Organizar atividades de divulgação e extensão cultural: mostras de teatro, recitais literários e/ou peças musicais e artísticas, etc.

Cláusula 2.^a

Compromisso financeiro

1. O Camões, I.P. compromete-se a apoiar economicamente a I Cátedra Internacional José Saramago da Universidade de Vigo com uma dotação económica no montante de € 10.000 anuais ("Dez Mil Euros"), de acordo com a seguinte distribuição anual:
 - a) 2024 – 10 000,00€ (dez mil euros);
 - b) 2025 – 10 000,00€ (dez mil euros);
 - c) 2026 – 10.000,00 € (dez mil euros).
2. A verba anteriormente mencionada será transferida para as coordenadas bancárias indicadas pela Universidade de Vigo, durante o primeiro trimestre do ano.
3. O apoio atribuído pelo Camões, I.P. ficará sob a tutela de um organismo específico da Universidade de Vigo, de forma a dar cumprimento ao princípio de contabilidade separada pelo qual se rege o quadro de financiamento e dotações financeiras das Fundações e Instituições sem fins lucrativos, no âmbito das regras de funcionamento da Administração Pública espanhola (nacional e/ou autonómica).
4. O apoio atribuído pelo Camões, I.P. destina-se única e exclusivamente à execução das atividades discriminadas no Plano de Atividades, a remeter no início de cada ano civil do exercício económico correspondente
5. A Universidade de Vigo compromete-se a apresentar um Plano de Atividades no início de cada ano civil para ser submetido a aprovação do Camões, I.P. e deve, igualmente, apresentar um relatório detalhado com o plano de execução das atividades realizadas, bem como um relatório de execução orçamental e a documentação justificativa do gasto realizado. Ambos procedimentos deverão ser disponibilizados em modelo próprio facultado Pelo Camões, I.P..
6. O Plano de Atividades apresentado poderá receber dotações financeiras de entidades terceiras destinadas à concretização de uma atividade concreta, não devendo superar o custo da atividade financiada, tal como se estabelece no artigo 17.3 da Lei 9/2007, do dia 13 de junho, de financiamentos da Galiza.
7. O apoio atribuído pelo Camões, I.P. dependerá da disponibilidade orçamental em cada ano de vigência do protocolo.





Cláusula 3.^a
Condições gerais de atuação

1. A revisão dos estatutos da I Cátedra Internacional José Saramago implica a revisão do presente protocolo, em conformidade com as alterações que venham a ser aprovadas aos estatutos da Cátedra.

Cláusula 4.^a
Relação institucional

O presente Protocolo não pressupõe qualquer vínculo laboral ou de outro tipo entre o Camões, I.P. e a Universidade de Vigo, designadamente, no que se refere ao pessoal colaborador da Cátedra, sejam eles docentes, investigadoras/es, pessoal administrativo ou bolsistas/os.

Cláusula 5.^a:
Comissão de acompanhamento

Os responsáveis pelo acompanhamento deste Protocolo são:

- I. Por parte do Camões, I.P. o Diretor de Serviços da Área de Língua ou a pessoa em quem delegue.
- II. Por parte da Universidade de Vigo, o responsável da Cátedra ou pessoa de referência no âmbito da literatura portuguesa ou do domínio científico/académico da I Cátedra Internacional José Saramago da Universidade de Vigo em quem delegue.

Cláusula 6.^a
Proteção de Dados – RGPD

Os dados pessoais transmitidos no âmbito do presente protocolo serão tratados em estrita observância das regras e normas estabelecidas no Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU) 2016/679.

Cláusula 7.^a
Natureza do Protocolo

1. O presente protocolo tem interesse público pela reconhecida capacidade científica, docente e social da Universidade de Vigo, nos termos do estabelecido no artigo 36 do decreto 11/2009, de dia 8 de janeiro, pelo qual se aprova o regulamento da Lei 9/2007, de dia 13 de junho, referente ao financiamento da Galiza.
2. O presente Acordo tem a natureza prevista no artigo 6 da Lei 9/2017, de 8 de novembro, dos Contratos do Setor Público e realiza-se ao abrigo do estabelecido nos artigos 47 e seguintes da Lei 40/2015, de 1 de outubro, do Regime Jurídico do Setor Público, regendo-se os seus efeitos pelo estabelecido nas cláusulas desta





norma e, por defeito, pela normativa geral em matéria de contratos das administrações públicas e pelo que foi estabelecido na Lei 9/2007, de 13 de junho, de financiamento da Galiza e no seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 11/2009, de 8 de janeiro.

Cláusula 8.^a **Publicidade**

1. Segundo a disposição adicional do Decreto 132/2006, do dia 27 de julho, o Camões, I.P autoriza a Universidade de Vigo a incluir e em tornar público nos registos regulados por este decreto, os dados relevantes referidos às ajudas e financiamento recebidos.
2. A reserva que se possa fazer no sentido de não autorizar a obtenção dos dados ou a publicidade destes nos registos, que em todo o caso terá de ser expressa, poderá dar lugar à exclusão do processo de participação para obter a ajuda ou a revogação do ato de consentimento.
3. Em todas as atividades realizadas, no âmbito deste Protocolo de Cooperação, deverá constar, em local destacado, o logótipo do Camões, I.P.
4. Em todas as atividades realizadas, no âmbito deste Protocolo, e seja qual for o meio de divulgação, os responsáveis pela Cátedra comprometem-se a fazer menção ao apoio do Camões, I.P.

Cláusula 9.^a **Diferendos**

1. Se algum diferendo surgir decorrente da interpretação, aplicação, modificação resolução ou execução deste Protocolo de Cooperação, proceder-se-á à consulta entre as partes, as quais se comprometem a resolver os diferendos existentes de comum acordo, por meio de consulta ou negociação através da Comissão de Seguimento ou qualquer outro mecanismo acordado por ambos.
2. Caso não se obtenha acordo quanto à resolução de algum diferendo do presente Protocolo, eventuais conflitos serão dirimidos de acordo com as normas do Direito Internacional, facultando-se às partes recorrer às autoridades e/ou Poderes competentes de seus países, com observância das regras de competência vigentes.

Cláusula 10.^a **Vigência do Protocolo**

1. O presente Protocolo de Cooperação produzirá efeitos a partir da data da assinatura e cessará a 31 de dezembro de 2026, abrangendo os anos civis 2024, 2025 e 2026.
2. Não obstante o anterior, e por força do que consta nos seus Estatutos, o Camões, I.P. reserva-se o direito de, sem necessidade de justificação, alterar, modificar ou suspender a sua contribuição anual, que seria transferida para a Universidade de Vigo no início de cada ano, para assim se garantir a correta execução das atividades inerentes à Cátedra. No caso em que o referido Direito seja exercido, o Camões, I.P. comunicará



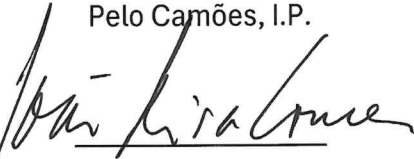
a sua decisão no mês de outubro de cada ano, com efeito a partir do dia 1 de janeiro do ano do exercício económico seguinte.

3. O Protocolo poderá ser renovado por um período adicional de três (3) anos, antes do termo do período de vigência do Protocolo de Cooperação e se for do interesse das partes.

Ao estarem as duas instituições signatárias conformes, assinam-se três exemplares deste Memorando, em português, em galego e em castelhano no lugar e data infra indicados.

Madrid, __ de _____ de 2024

Pelo Camões, I.P.



João Mira-Gomes

Embaixador de Portugal em Espanha

Vigo, 2 de maio de 2024

Pela Universidade de Vigo



Manuel Joaquín Reigosa Roger

O Reitor